



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, E A
EMPRESA HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr.º Israel Miranda Rebouças, CPF nº 079.308.795-34 e RG nº 01081879-00 SSP/BA, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA** situada à Rua Padre Chevalier, nº 885, Joaquim Távora, CEP 60.130-080, Fortaleza-Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.644/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Facundo Teodoro Soares, brasileiro, Engenheiro Eletricista portador do RG nº 2000002179904 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 966.948.903-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **9633/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **009/2016**, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 973/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, a qual as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA OPERAR O PROJETO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**, Composto dos Módulos de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, Declaração Mensal de Serviços - MS, Sistema Tributário, Refis, Notificações, Autos de Infrações e outros: compreendendo a alocação de equipamentos em regime de colocation, a instalação e suporte de softwares básicos, a realização de rotinas de backup de dados monitoramento e segurança dos servidores de dados, data Center para hospedagem dos equipamentos, link com a internet para conexão do ambiente operacional, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 381.996,00** (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme produto fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará produtos adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, iniciando em 23.03.2016 e encerrando-se em 22.03.2017.





3.2 Este prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.09.000	2016	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na data aprazada, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação, no presente contrato e anexos.
- b) Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com exceção do prêmio do seguro contratado.
- d) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do contrato.
- h) Acatar todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos que integram este contrato, independente de transcrição.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- j) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços contratados.
- m) Habilitar o recurso de alta disponibilidade ativo/passivo em todas as máquinas virtuais.
- n) Instalar e configurar o Sistema Operacional Microsoft Windows 2008 Server Standard, nas máquinas de Aplicação e Acesso Remoto, e o Sistema Operacional Linux na máquina de Banco





de Dados.

- o) Instalar e configurar o banco de dados PostgreSQL.
- p) Instalar e configurar o appliance de firewall.
- q) Aplicar no firewall as regras de segurança definidas, previamente, com a Contratante.
- r) Alocar áreas de armazenagem de dados em storage para receber arquivos da Contratante.
- s) Parametrizar e ativar as rotinas de backup de segurança de dados.
- t) Alocar banda de acesso à Internet.
- i) Disponibilizar o acesso dos usuários da Contratante a todo o ambiente operacional.

6.1.2 Além dos serviços acima especificados, são da responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços continuados:

- a) Manutenção dos equipamentos, compreendendo a execução de reparos, reposição de peças, bem como, a substituição de equipamentos defeituosos como um todo.
- b) Supervisão do ambiente operacional, com o propósito de garantir seu funcionamento dentro dos parâmetros de qualidade desejados.
- c) Corrigir eventuais erros de configuração de software que venham a ser detectados, informando tais ocorrências à Contratante.
- d) Monitorar preventivamente o sistema de logs de eventos e logs dos sistemas operacionais e banco de dados.
- e) Otimizar, através de parametrização, os sistemas operacionais e banco de dados, de acordo com as demandas da Contratante.
- f) Aplicar patches de segurança e novas atualizações nos sistemas operacionais e banco de dados.
- g) Implementar e acompanhar o serviço de backup de dados nos servidores, de acordo com a política existente.
- h) Monitorar o firewall através de emissão de alertas de invasão, análise de tráfego atípico, detecção de Scans, Spoofing e tentativas de autenticações sem permissão.
- i) Implementar e acompanhar os controles de acesso web através de Filtro de Conteúdo de Sites, bloqueio de potenciais backdoors através da inspeção Web e transferência de arquivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- b) Permitir o livre acesso da CONTRATADA para a prestação do serviço.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- e) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- h) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato e fornecer o banco de dados dos sistemas a serem migrados.





- i) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.
- j) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- k) Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- l) Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) fornecendo material diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do material;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA JURÍDICA
S. F.



10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Pasta, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já realizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.1.1 A fiscalização dos serviços caberá ao servidor **Alberto Souza da Silva**, matrícula nº 4778, Tel: (71) 3296-0502 / 98725-5390.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.





14.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

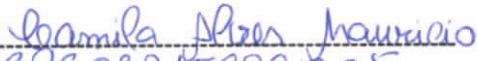
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Simões Filho, 23 de Março de 2016.

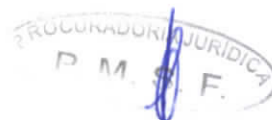

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Israel Miranda Rebouças


HOSTWEB DATA CENTER E SERVIÇOS LTDA.
Wladimir Facundo Teodoro Soares

Testemunhas:

1º 
CPF 03215697505

2º 
CPF 409.015.618-15





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0023-16-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA OPERAR O PROJETO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA, COMPOSTO DOS MÓDULOS DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS-MS, SISTEMA TRIBUTÁRIO, REFIS, NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÕES E OUTROS: COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COLOCATION, A INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARES BÁSICOS, A REALIZAÇÃO DE ROTINAS DE BACKUP DE DADOS, MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DE DADOS, DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DOS EQUIPAMENTOS, LINK COM A INTERNET PARA CONEXÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL, TODA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGUIRÁ RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO II (ESPECIFICAÇÃO).	12	31.833,00	381.996,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 381.996,00

TERMO DE REFERÊNCIA

O SERVIÇO A SER CONTRATADO COMPREENDE:

Locação de recursos

A empresa contratada deverá alocar, em regime de hosting, o ambiente a seguir com o objetivo de operar o **Projeto de Controle Tributário da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, com utilização de aplicativos disponibilizados pela Prefeitura de Simões Filho.

a) 1 Máquina Virtual (Servidor de Aplicação – Glassfish)

- 4 vCPUs
- 16 GB RAM
- Disco SSD/SAS 200GB

b) 1 Máquina Virtual (Servidor de Aplicação – WEB e PHP)

- 4 vCPUs
- 16 GB RAM
- Disco SSD/SAS 200GB

c) 1 Máquina Virtual (Servidor de Acesso Remoto)

- 8 vCPUs
- 32 GB RAM
- Disco SSD/SAS 200GB

d) 1 Máquina Virtual (Servidor de Banco de Dados - PostgreSQL)

- 16 vCPUs
- 32 GB RAM
- Disco SSD/SAS 200GB

e) Armazenamento

- Storage com Tecnologia iSCSI ou Fibre Channel, com interface de velocidade mínima de 10G, utilizando discos SSD e SAS.
- Área disponível: 2TB.



Handwritten signature

Handwritten signature



f) Backup

- Unidade de Fita Magnética do tipo Auto Loader, com tecnologia LTO5 ou superior.

g) Firewall

- Solução baseada em appliance física ou virtual, com suporte a IPS (Intrusion Prevention System).
- Certificação profissional do fabricante de firewall utilizado.

h) Virtualização

- As máquinas virtuais descritas nos itens a), b), c) e d), devem ser hospedadas em ambiente de virtualização com alta disponibilidade do tipo ativo/passivo.

i) Softwares

A empresa contratada deverá fornecer 50 (licenças) do software Microsoft Terminal Services. Os demais softwares serão fornecidos pela Contratante.

Instalação dos softwares básicos

A empresa contratada é responsável pela instalação dos softwares:

- a) para a 1ª Máquina Virtual: Windows 2008 Server Standard (Servidor de Aplicação – Glassfish)
- b) para a 2ª Máquina Virtual: Windows 2008 Server Standard (Servidor de Aplicação – WEB e PHP)
- c) para a 3ª Máquina Virtual: Windows 2008 Server Standard (Servidor de Acesso Remoto)
- d) para a 4ª Máquina Virtual: Linux CentOS e Banco de Dados PostgreSQL (Servidor de Banco de Dados - PostgreSQL)

O ambiente operacional, constituído das máquinas virtuais e softwares instalados, ficará a disposição da equipe técnica da Prefeitura de Simões Filho para ativação remota dos aplicativos.

Suporte aos softwares básicos

A empresa é responsável pela administração e gerenciamento de todo o ambiente operacional, sendo obrigatória a comprovação das seguintes qualificações:

Na fase de **contratação**: a parceria com a Microsoft Services Provider License Agreement (SPLA).

Declaração de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissionais detentores das seguintes certificações profissionais:

- a) Microsoft:
 - a. Microsoft MCSE (Microsoft Certified Solutions Expert)
 - b. Microsoft MCSA (Microsoft Certified Solutions Associate)
- b) Linux:
 - a. LPIC-1 (Linux Professional Institute Certification)
 - b. LPIC-2 (Linux Professional Institute Certification)
 - c. LPIC-3 (Linux Professional Institute Certification)
- c) Cisco:
 - a. CCNA (Cisco Certified Network Associate)
 - b. CCNP (Cisco Certified Network Professional)
- d) Governança e Segurança da Informação:
 - a. ITIL v3 Foundations
 - b. ISO/IEC 20000 Foundation
 - c. ISO/IEC 27000 Foundation
 - d. COBIT
 - e. CompTIA Security+
- e) Firewall:
 - a. - Certificação profissional do fabricante de firewall utilizado
- f) Data Center:
 - a. - CDCP (Certified Data Center Professional)
 - b. CDCS (Certified Data Center Specialist)
 - c. Uptime ATD (Accredited TIER Designer)

Serviço de backup de dados

A contratada deverá dispor, em suas instalações, de unidade de fita magnética do tipo **Auto Loader** com tecnologia LTO5 ou superior, para realizar os backups dos dados da aplicação da Prefeitura de Simões Filho, de forma que sejam guardados dois conjuntos de cópias:

- a) 1 conjunto: cópias diárias – referentes aos 7 (sete) últimos dias.
- b) 2 conjunto: cópias mensais – referentes aos 12 (doze) últimos meses.

A Prefeitura de Simões Filho poderá requisitar, mensalmente, uma cópia do backup de dados para guarda em suas instalações, devendo, contudo fornecer as mídias magnéticas necessárias.

Monitoramento e Segurança





- a) O ambiente operacional alocado à Prefeitura de Simões Filho deverá estar protegido de invasões por meio de firewall.
- b) Todos os servidores devem estar constantemente monitorados por software específico, sendo a equipe técnica automaticamente alertada quanto à inoperância do serviço.
- c) A empresa contratada deverá por a disposição da Prefeitura de Simões Filho gráficos apresentando o consumo da banda Internet do link alocado ao projeto.

Data Center

Para prover à infraestrutura necessária a empresa contratada deverá dispor de Data Center, cujas características obrigatórias, são as seguintes:

- a) Grupo gerador para alimentação elétrica alternativa em caso de pane no fornecimento de energia da concessionária.
- b) No mínimo dois sistemas de no-breaks on-line, operando de forma paralelo-redundante.
- c) Sistema de refrigeração redundante.
- d) Sistema automático de controle de temperatura e detecção de fumaça.
- e) Sistema de combate a incêndio com gás FM200 ou gás equivalente.
- f) Sistema de controle de acesso com identificação biométrica.
- g) Sistema de segurança com câmeras e gravação de imagens.
- h) Conexão aos backbones através de fibra óptica.
- i) Ser um Sistema Autônomo (AS) de forma a poder se conectar a vários backbones, utilizando o protocolo BGP-4.
- j) Data Center Auxiliar em outro endereço físico (Instalação de contingência) para operação em caso de pane no Data Center principal.

Conexão com a Internet

A empresa contratada deverá prover link Internet para conexão do ambiente operacional, observando as seguintes características:

- a) Largura de banda: 20 Mbps.
- b) Latência média mensal: menor ou igual a 100 ms.
- c) Perda média mensal de pacotes: menor ou igual a 1%.
- d) Disponibilidade mensal de backbone: maior ou igual a 99%.
- e) Tipo de conexão: simétrica, ou seja, *upload = download = 20 Mbps*.
- f) Backbone alternativo: consiste em ter caminho alternativo para conexão em um segundo backbone.

SUPORTE

As solicitações de atendimento por parte da Contratante deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 h às 17:00 h, de segunda à quinta-feira, e das 08:00 h às 13:00 às sextas-feiras.

No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

3.4. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATADA

Ativação do Serviço

A Contratada é responsável pelas atividades de ativação do serviço, que consiste em:

- a) Habilitar o recurso de alta disponibilidade ativo/passivo em todas as máquinas virtuais.
- b) Instalar e configurar o Sistema Operacional Microsoft Windows 2008 Server Standard, nas máquinas de Aplicação e Acesso Remoto, e o Sistema Operacional Linux na máquina de Banco de Dados.
- c) Instalar e configurar o banco de dados PostgreSQL.
- d) Instalar e configurar o appliance de firewall.
- e) Aplicar no firewall as regras de segurança definidas, previamente, com a Contratante.
- f) Alocar áreas de armazenagem de dados em storage para receber arquivos da Contratante.
- g) Parametrizar e ativar as rotinas de backup de segurança de dados.
- h) Alocar banda de acesso à Internet.
- i) Disponibilizar o acesso dos usuários da Contratante a todo o ambiente operacional.

Serviços Continuados





A Contratada é responsável pelos serviços continuados, que consistem em:

- a) Manutenção dos equipamentos, compreendendo a execução de reparos, reposição de peças, bem como, a substituição de equipamentos defeituosos como um todo.
- b) Supervisão do ambiente operacional, com o propósito de garantir seu funcionamento dentro dos parâmetros de qualidade desejados.
- c) Corrigir eventuais erros de configuração de software que venham a ser detectados, informando tais ocorrências à Contratante.
- d) Monitorar preventivamente o sistema de logs de eventos e logs dos sistemas operacionais e banco de dados.
- e) Otimizar, através de parametrização, os sistemas operacionais e banco de dados, de acordo com as demandas da Contratante.
- f) Aplicar patches de segurança e novas atualizações nos sistemas operacionais e banco de dados.
- g) Implementar e acompanhar o serviço de backup de dados nos servidores, de acordo com a política existente.
- h) Monitorar o firewall através de emissão de alertas de invasão, análise de tráfego atípico, detecção de Scans, Spoofing e tentativas de autenticações sem permissão.
- i) Implementar e acompanhar os controles de acesso web através de Filtro de Conteúdo de Sites, bloqueio de potenciais backdoors através da inspeção Web e transferência de arquivos.

DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato e fornecer o banco de dados dos sistemas a serem migrados.
- f) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

SECRETARIA JURÍDICA
M. S. F.